

INTERESSADO: ARTURO MALEBRAN ARANDA

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR : Conselheiro ARNALDO LAURINDO

PARECER CEE Nº 1831/75; CSG; Aprov. em 02/07/1975; Comunicado ao Pleno em 07/07/1975

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Arturo Malebran Aranda, filho de Arturo Malebran Ser-raino e de Maria Ismênia Aranda Astorga, nascido aos 3 de abril de 1945, em Viña del Mar, Chile, Cédula de Identidade Modelo 19 nº 6.533.854, residente na Rua Arauna, nº 60, Planalto Paulista, neste Estado, dirige a este Conselho solicitando o reconhecimento da equi-valência dos estudos realizados no Chile, para fins de prosseguimen-to de vida escolar.

Apresenta a seguinte ficha escolar:

a) curso primário, com 6 séries, no Colégio Coeducacional Inglês de Recreio, em Viña del Mar, Chile;

b) curso ginásial, com 4 séries, no Colégio Ruben Castro, na ci-dade de Valparaíso, Chile;

c) está cursando a segunda série do segundo grau, no Instituto de Educação "Princesa Isabel", conforme documento de fls. 15.

2. APRECIÇÃO: A petição está amparada pela legislação em vigor (ar-tigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961), bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolu-ção CEE-nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos favoráveis ao reconhecimento da equiva-lência dos estudos feitos, no Chile, por Arturo Malebran Aranda, em nível de primeira série do segundo grau do sistema brasileiro de en-sino, ficando sujeito a exames especiais de Geografia do Brasil e - História do Brasil e adaptação em Língua Portuguesa e Literatura Bra-sileira, além de outras, a critério do estabelecimento. Fica conse-quentemente homologada a sua matrícula na 2ª série do ensino do se-gundo grau no Instituto de Educação "Princesa Isabel" - Capital.

São Paulo, 02 de julho de 1975

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o vo-to do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BOR-GES DOS SANTOS JÚNIOR.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 02 de julho de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DA DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência